LEI Nº 246/80

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.981/1983:—

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tocantins, para o Triênio de 1.981/1.983, elaborado na forma dos atos Complementares nº. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr$ 34.800.000,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.981/1983, são assim distribuidos:

Despesas de Capital	1981	1982
Superávit do Orçamento Corrente	4.293.300,02	4.930.368,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	—
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000,00	—
Transferências de Capital	5.355.019,98	6.190.312,00
Total ... Cr$	11.748.320,00	11.120.680,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em Quadros Anexo, cuja a realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos consideradas disponíveis e desdobram-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Funções	1981	1982
Legislativa	50.000,00	—
Administração e Planejamento	1.548.320,00	1.660.680,00
Educação e Cultura	1.200.000,00	1.110.000,00
Habitação e Urbanismo	3.700.000,00	2.750.000,00
Saúde e Saneamento	2.800.000,00	3.400.000,00
Transporte	2.100.000,00	1.800.000,00
sub. total	11.398.320,00	10.720.680,00
Reserva de contingência	350.000,00	400.000,00
Total ... Cr$	11.784.320,00	11.120.680,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas nos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes de anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos Exercícios de 1982 e 1983, estimadas a preço de 1981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

1983	Total
6.559.787,00	15.783.455,02
-	2.000.000,00
150.000,00	250.000,00
6.421.213,00	17.966.544,98
13.131.000,00	36.000.000,00

1983	Total
40.000,00	90.000,00
1.351.000,00	4.560.000,00
1.130.000,00	3.440.000,00
3.360.000,00	9.810.000,00
4.000.000,00	10.200.000,00
2.800.000,00	6.700.000,00
12.681.000,00	34.800.000,00
450.000,00	1.200.000,00
131.000,00	36.000.000,00